



## DISPENSA Nº52/2025.

O **MUNICÍPIO DE GENERAL CÂMARA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua David Canabarro, nº120, inscrito no CNPJ sob o nº88.117.726/0001-50, com sede à Rua General David Canabarro, 120, Centro, General Câmara/RS – CEP:95.820-000, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

- **DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 15/04/2025 a 17/04/2025.**
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** [compras@generalcamara.rs.gov.br](mailto:compras@generalcamara.rs.gov.br), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE Nº52/2025.

### 1.0 – DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão Truck, nos termos do Termo de Referência em anexo.
- 1.2. O processo será realizado em **ITEM ÚNICO**.

### 2. – PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

- 2.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 3. – DO VALOR ESTIMADO:

- 3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$10.020,00 (dez mil e vinte reais)**.



#### 4. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de General Câmara/RS, para exercício de 2025, à conta da seguinte dotação orçamentária: Gabinete do Prefeito e Dependências/desdobramento: 8248.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Cédula de identidade – Representante legal da empresa;

5.2 Comprovante de inscrição e situação cadastral- CNPJ;

5.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual – **Alvará**;

**5.4 Prova regularidade fiscal, social e trabalhista:**

5.4.1. Fazenda Federal:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

5.4.2 Estadual:

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

5.4.3 Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Caso empresa do Município de General Câmara, a negativa poderá ser retirada através deste link:

<http://177.38.116.1:82/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendimento>

5.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

5.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa <https://www.tst.jus.br/certidao>

#### 6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento para a empresa vencedora será feito em até 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço e envio da nota fiscal. Serão processadas as retenções previdenciárias e de ISSQN conforme legislação vigente, caso se aplique, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5. Fica eleito o Foro da Comarca de General Câmara/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

7.6. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.**

General Câmara/RS, 14 de abril de 2025.

**MARCIO PEREIRA BRANDÃO**  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE Nº52/2025**

ITEM	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor
1	Caminhão Truck equipado com caçamba basculante, com capacidade mínima de 12M <sup>3</sup> para prestação de serviço. A contratação será por diária, sendo seis diárias de dois caminhões. O abastecimento do veículo será por conta da contratada e conduzido por motorista da empresa contratada. A retirada de material ocorrerá na localidade da Volta dos Freitas, com descarga do material nas localidades do Macegal, Volta dos Freitas, Volta do Barreto e a "Estrada do Silo", Rua da Figueira.	DIÁRIA	06	R\$

Razão social;

CNPJ nº:

Endereço:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.